


CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELAMENTO DE NOTAS - Código CNJ 63.371-0
 Rua: Avenida Paulista, 1212 - São Paulo, SP - CEP: 01308-900
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. 1º, 4º e 5º da Lei Federal 8.951/1994 e Art. 6º inc. XII
 da Lei Estadual 6.721/2008 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
 Cód. Autenticação: 15202011190853270687-3; Data: 20/11/2019 08:56
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJU55192-RPFL;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
 Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
MEDISIL
 MEDISIL COM. FARM. E HOSP. HIG. E TRANSP. LTDA
 RUA DA BOLÍVIA - Nº 223
 GRANJAS RURAIS PRES. VARGAS - SALVADOR - BA
 CEP.: 41.230-195
 FONE / FAX: 7134138117 / 7134138100
 E-MAIL: MEDISIL@MEDISIL.COM.BR

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR
 DE NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA
 0 - Entrada
 1 - Saída 1
 N.º 86748
 SÉRIE 0
 FOLHA 2 / 2



CHAVE DE ACESSO
 2919.1096.8275.6300.0127.5500.0000.0867.4817.6054.0570

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 129190615396610 01/10/2019 17:03:16

INSC ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: _____
 CNPJ: 96.827.563/0001-27

UTOS/SERVIÇOS

| OS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM SH | CST | CFOP | UNID | QUANT | VL. UNIT. | DESC. | VL. TOTAL | BC. ICMS | VL. ICMS | VL. IPI | ALÍQUOTA | |
|--|----------|-----|------|------|-----------|-----------|-------|-----------|----------|----------|---------|----------|------|
| | | | | | | | | | | | | ICMS | IPI |
| MG INJ 2ML SANTISA Lote: 11517819 Val: 01/04/2021 | 30039099 | 060 | 5403 | AMP | 100,00 | 0,800 | 0,00 | 80,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| NICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML FR MINATULAB Lote: 2005/2021 | 30039099 | 060 | 5403 | FR | 300,00 | 1,100 | 0,00 | 330,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| NORETIST + VAL ESTRADIOL INJ MABRA Lote: 4LA73 Val: | 30043639 | 080 | 5403 | AMP | 300,00 | 11,500 | 0,00 | 3 450,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20MG/0,2ML (CLEXANE: MYLAN Lote: JA816 Val: 30/08/2020 | 30049099 | 280 | 5403 | AMP | 30,00 | 23,000 | 0,00 | 690,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40MG/0,4ML CUTENOX MYLAN Lote: J9849 Val: 30/08/2020 | 30049099 | 280 | 5403 | AMP | 30,00 | 25,000 | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESPIRONOLACTONA 25MG COMP S M8 Lote: 1C5405 Val: 13/05/2021 | 30043220 | 280 | 5403 | COM | 8.000,00 | 0,280 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FLUCONAZOL 150MG COMP M/MEDQUIMICA Lote: 207898 Val: 31/07/2021 | 30039099 | 080 | 5403 | CAP | 600,00 | 0,850 | 0,00 | 380,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML PRATI Lote: 18J820 Val: 09/10/2020 | 30043999 | 080 | 5403 | FR | 50,00 | 8,500 | 0,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 4,02MG/ML (EQUIV A 3MG/ML) SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML M/PRATI Lote: 0948/18 Val: 30/10/2020 | 30043999 | 060 | 5403 | FR | 50,00 | 8,000 | 0,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUROSEMIDA 20MG SOL INJ 2ML SANTISA Lote: 20205919 Val: 01/07/2021 | 30049076 | 060 | 5403 | AMP | 50,00 | 0,650 | 0,00 | 32,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUROSEMIDA COMP 40MG HIPOLABOR Lote: 0134/19 Val: 30/01/2021 | 30049076 | 080 | 5403 | CPR | 3 000,00 | 0,050 | 0,00 | 150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GLIBENCLAMIDA 5MG COMP M/MEDQUIMICA Lote: 812098 Val: 22/01/2021 | 30049079 | 080 | 5403 | COM | 20.000,00 | 0,040 | 0,00 | 800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GLICLAZIDA 30MG C/1000 COMP RANBAXY Lote: AA39060 Val: 30/08/2021 | 30049079 | 280 | 5403 | COM | 3.000,00 | 0,280 | 0,00 | 840,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP MTELITO Obs: 1 Lote: 18J060 Val: 22/10/2020 | 30049079 | 080 | 5403 | COM | 20.000,00 | 0,030 | 0,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

CÁLCULO DO ISSQN

| | | | |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Trib aprox R\$ 3479,93 Federal e 0,00 Estadual Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ 801EC4. Observação do cliente: ICMS isento conf. incisos XXX e XXXIV do Art. 264 e inciso LXV do Art. 265 do RICMS/12. CONTA PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG. 3449-5 C/C: 8250-3 PEDIDO: 284/19 LOTE 2 PP 018/2019 1-PRODUTO ISENTO ICMS CONFORME CONVENIO ICMS 67/02. RED. BASE CALC. ICMS CONF. TERMO ACORDO 8996/2035

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MEDISIL COM. FARM. E HOSP HIG. E TRANSP. LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: 02-10-19

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: Antonio Fábio Almeida dos Santos
 Tes. Administrativo da CAF
 Cadastro Nº 00931

NF-e
 N.º 86748
 SÉRIE 0

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELAMENTO DE NOTAS - Código CNJ nº 371-0
 Rua: Avenida Brasil, 222 - Bairro: Centro - CEP: 44001-000 - Catu - BA - Brasil
 Fone: (75) 3243-1111 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 15202011190853270687-4; Data: 20/11/2019 08:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJJ55191-GBWO;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Assinado de Minuta Cavalete: Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Título:



**ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 CONTRATO Nº 092/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
 Secretaria de Saúde
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
 Declaro para Atender ao que dispõe o artigo 61º parágrafo único que o contrato nº 092/2019 firmado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU e a empresa GERANILSON DANTAS REQUIÃO fo
 Afixado no mural da Sec. Municipal de Saúde
 DIR. DE ADM. E FINANÇAS

Pelo presente Termo de Contrato de AQUISIÇÃO, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU, com sede na Rua Geonísio Barroso, S/N, Centro Administrativo, Bairro Boa Vista, inscrito no CNPJ sob nº 12.313.047/0001-94, neste ato representado por sua Gestora, **LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO**, brasileira, casada, Enfermeira, portador do CPF nº 013.602.395-96 e RG nº 10.042.556-91 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Morada do Sol, 9981 QD-ANLT-23, Rua do Catu, CEP.: 48.107-999 - Alagoinhas/Bahia e o MUNICÍPIO DE CATU, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 3.800.685/0001-00, com sede à Praça Duque de Caxias, s/nº., bairro Centro, Catu/BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. GERANILSON DANTAS REQUIÃO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Geonísio Barroso, nº 530, Boa Vista no Município de Catu, portador da RG nº 01.163.218-65 e CPF nº 060.138.215-34 doravante denominados CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa, pessoa: MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 96.827.563/0001-27, Inscrição Estadual nº 037.712.866, Inscrição Municipal nº 95.367/001-57, estabelecida na Rua da Bolívia, nº 223, Quadra P, Galpão 2, Granjas Rurais Presidente Vargas - CEP: 41.230-195 - Salvador - BA, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, sujeitando-se o contratante à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Presencial, tombado na Secretaria Municipal de Saúde sob o nº 016/2019FS, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2019FS, Processo Administrativo nº 100/2019FS parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) entregar o(s) item(s) descritos) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a ordem de fornecimento;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
- d) substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Cadastro CNJ 06.378-0
R. Manoel de Barros, 122 - Jd. São Carlos - Salvador - BA - CEP: 41100-000
Fone: (71) 3442-1111 - Fax: (71) 3442-1112
www.carterioazevedobastos.com.br
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 15202011190853270687-S; Data: 20/11/2019 08:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJU55190-WC30;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Vínculo: Assessor de Miranda Gonçalves; Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Titular:

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 092/2019**

umir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, ve impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e ários do seu pessoal;

ontratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou sões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) nto do valor inicial atualizado do Contrato.

CONTRATANTE:

a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$1.773.905,80 (Um milhão, setecentos e setecentos e setenta e três mil, novecentos e cinco reais e oitenta centavos), sendo LOTE I - R\$ 8.655,00 (Oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), LOTE II - R\$ 1.369.999,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais) e LOTE VII - R\$ 395.251,80 (Trezentos e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e condições de pagamento apresentadas na proposta de preços.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Catu, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 06-06.08 – Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.006.2045 – Gestão da Atenção Básica em Saúde;

10.302.006.2049 – Gestão Hospitalar Ambulatorial-MAC;

10.303.006.2054 – Gestão da Assistência Farmacêutica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 02/14

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Cadastro CNJ nº 374-0
2012/0000000-0
Rua: São João, nº 111, Centro, Salvador, BA, CEP: 41100-000
Fone: (71) 3242-1111
www.azevedobastos.com.br

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 15202011190853270687-6; Data: 2011/2019 08:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJU55189-8SSU;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valdir Azevedo Bastos
Titular

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 092/2019**

SULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das condições assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida no item 15 do Edital do Presencial n.º 016/2019FS.

SULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Prevididos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a e e, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Cadastro CNJ 06.378-0
 Rua: R. Manoel de Barros, 111 - Centro - Catu - BA - CEP: 45.000-000
 Fone: (75) 3433-1111 - Fax: (75) 3433-1112
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e A4. 6 inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 15202011190853270687-7; Data: 2011/2019 08:56
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AUJ5188-EKPS;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Valdez Azevedo de Miranda Gonçalves
 Titular



**ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 CONTRATO Nº 092/2019**

Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas
 iormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela
 TRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos
 ocionais praticados pela CONTRATADA.

JSULA DECIMA - DA VIGÊNCIA

contrato vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, ou ao término do
 fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser
 prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão
 de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Catu, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado
 que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em
 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas
 testemunhas.

Catu, 22 de Julho de 2019.




**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO**

**GESTORA
 CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
 GERANILSON DANTAS REQUIÃO
 PREFEITO MUNICIPAL**



**MEDISIL COMERCIAL FARMAC. E HOSPITALAR LTDA
 CONTRATADA**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Rua Geonísio Barroso, s/n, Centro Adm. – Boa Vista – CEP: 48110-000 Catu/Bahia.
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-7100

Prefeitura Municipal de Catu
Publicação de Edital nº 02/2019
Quadro de Avisos PMS
221 071 2019

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU

CNPJ sob nº 12.313.047/0001-94

Representado por seu Gestor, LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019FS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº100/2019FS

CONTRATO Nº092, 093, 094 e 095/2019FS

CONTRATADAS: MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF nº 95.827.563/0001-27

TOP VIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF nº 05.780.395/0001-06

MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF SOB O Nº: 07.294.636/0001-32

BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS. CNPJ/MF Nº: 07.580.167/0001-18

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL.

PRAZO: 12(Dcze) meses

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$2.748.705,80 (Dois milhões setecentos e quarenta e oito mil e setecentos e cinco reais e oitenta centavos). Sendo: LOTE I - MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA, cujo lance final foi de

R\$ 8.655,00 (Oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais);

LOTE II - MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA, cujo lance final foi de

R\$ 1.369.999,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais);

LOTE III - TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, cujo lance final foi de R\$ 340.440,00 (Trezentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta reais);

LOTE IV - TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA cujo lance final foi de R\$ 147.880,00 (Cento e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais)

LOTE V - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELLI cujo lance final foi de R\$ 436.480,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais);

LOTE VI - BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS cujo lance final foi de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

LOTE VII - MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA, cujo lance final foi de R\$ 395.251,80 (Trezentos e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 06-06.08 – Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.006.2045 – Gestão da Atenção Básica em Saúde;

10.302.006.2049 – Gestão Hospitalar Ambulatorial-MAC;

10.303.006.2054 – Gestão da Assistência Farmacêutica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

3.3.90.32 – Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 02/14

VAGNER PAIVA DOS SANTOS SOUZA
PREGOEIRO OFICIAL DA SMS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/11/2020 09:40:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 15202011190853270687-1 a 15202011190853270687-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2623c43bb1bf2d46d8d6beb5c48226d1d1f12d2121aef00cff9531e88c3a593f21ea16a3e7aca591f68209373737c172db1915052d15f7815c8b88e879465a1e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

| | | | |
|--|--|--|--|
| CADASTRO NO CRF SOB Nº 005682 | REGIONAL CRF - BAHIA | VALIDADE 31/03/2021 | |
| RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTE LTDA | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEMANA Seg: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Ter: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qua: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qui: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Sex: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / | | |
| NOME FANTASIA MEDISIL | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SABADO | | |
| NATUREZA DO ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO, INSUMO E DROGA (PRIVADAS) | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO | | |
| ENDEREÇO R DA BOLÍVIA 223, QD P. GALPAO 2 | CNPJ 96827563000127 | | |
| LOCALIDADE GRANJAS RURAIS PRESID VARGAS | CIDADE Salvador | | |
| FARMACÊUTICO (S) DIRETOR/RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S): | | | |
| CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS MENESES | 002243 | Seg: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Ter: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qua: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qui: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Sex: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / | |


Dr. Alan Oliveira de Brito
Presidente | CRF-BA

Chave de Segurança : 7AC11CEBABF2CBE49C02F03137697DC5

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60 e ao Título IX da Lei Federal nº 6.360/76.

Tratando-se de farmácia de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.021/14.



**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA**

Observações:

- 1 - Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.
- 2 - A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.
- 3 - Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

Termo de Devolução:

Ao CRF - _____

Eu, _____, inscrito(a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão ____/____/____, deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

_____ Local

_____ Data da Comunicação

_____ Assinatura do Farmacêutico

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

**CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA
RESOLUÇÃO/CFF Nº 596/14**

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

(...)

V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

(...)

XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador.

(...)

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - PJ

Declara-se para os devidos fins de direito, que a **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTE LTDA**, cadastrada, CNPJ: **96.827.563/0001-27**, neste Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, firma a qual não possui débito em aberto junto a esta Instituição, referente à ANUIDADE.

Por ser expressão da verdade, dou fé e firmo a presente.

Salvador, 1 de Dezembro de 2020.

Dr. Mário Martinelli Júnior
Diretor Tesoureiro

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 - Ondina
CEP 40.170-120 - www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/12/2020 16:56:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 15200112200978822229-1 a 15200112200978822229-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf9666d5e127915df53b304a873b4b31569c068ba18461aaaa0528b4cdf62d1a20647f1bee3157b279fecfd5bf31b7dc32db1915052d15f7815c8b88e879465a1e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - PJ

Declara-se para os devidos fins de direito, que a **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTE LTDA**, cadastrada, CNPJ: 96.827.563/0001-27, neste Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, firma a qual não possui débito em aberto junto a esta Instituição, referente à ANUIDADE.

Por ser expressão da verdade, dou fé e firmo a presente.

Salvador, 16 de Janeiro de 2020.

Dr. Mário Martinelli Júnior
Diretor Tesoureiro

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 - Ondina
CEP 40.170-120 - www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia



Comprovante de Entrega

CAIXA | 104-0

Comprovante de Entrega

| | | | | | | | |
|---|--|--|--|---|--|--|--|
| Beneficiário CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA | | Agência - Código do Beneficiário 0974 / 881541-0 | | Vencimento 31/03/2020 | | Nº do Documento 2162524 | |
| Pagador MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 96.827.563/0001-27 | | | | Carteira - Nosso Número 14000000021625247-0 | | Espécie R\$ | |
| Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE | | | | | | Valor do Documento R\$ 3.017,20 | |
| Recebitos) o bloquete | | | | | | Data de Processamento 13/01/2020 | |
| Assinatura | | | | Data | | Entregador | |

Atividade de não entrega (para uso da empresa entregadora)
 Mudou-se Ausente Não existe n. indicado Recusado
 Desconhecido Falecido Endereço Insuficiente Outros (anotar no verso) Não Procurado

Recibo do Pagador

CAIXA | 104-0

10498.81541 10000.100049 02162.524785 9 82110000301720

| | | | | | | | | | |
|--|--|--|-----------------------------------|-----------------------|--|---------------------------------|--|---|--|
| Beneficiário CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA | | Agência - Código do Beneficiário 0974 / 881541-0 | | Espécie R\$ | | Quantidade | | Carteira - Nosso número 14000000021625247-0 | |
| Endereço do Beneficiário SHIS Q1 15 Lote L - Lago Sul - Brasília/DF - CEP: 11223-44 | | | | | | | | | |
| Número do documento 2162524 | | | CPF-CNPJ 60984473080100 | | | Vencimento 31/03/2020 | | Valor documento R\$ 3.017,20 | |
| (-) Desconto Abatimentos | | (-) Outras deduções | | (+/-) Mora - Multa | | (+/-) Outros acréscimos | | (=) Valor cobrado | |
| Pagador MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 96.827.563/0001-27 R DA BOLIVIA 223, QD P. GALPAO 2 GRANJAS RURAIS PRESID VARGAS - Salvador/BA - CEP: 41230-195 | | | | | | | | | |

Instruções
 SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 caixa.gov.br
 PAGAMENTO DE ANUIDADE(COTA UNICA) Ano : 2020 APOS VENC MULTA 20% E JUROS 1% AO MES PAGUE COTA UNICA E DESCONSIDERE
 PARCELAS COTA UNICA 15% DESC. ATE 07/02/2020

Corte na linha pontilhada

CAIXA | 104-0

10498.81541 10000.100049 02162.524785 9 82110000301720

| | | | | | | | | | |
|---|--|---|--|---------------------------|--|--------------------------------------|--|---|--|
| Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE | | | | | | Vencimento 31/03/2020 | | | |
| Beneficiário CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA - CNPJ: 60.984.473/0001-00 | | | | | | | | | |
| Data do documento 04/12/2019 | | No documento 2162524 | | Espécie doc. DM | | Aceite N | | Data processamento 13/01/2020 | |
| Agência - Código Beneficiário 0974 / 881541-0 | | Carteira - Nosso número 14000000021625247-0 | | Espécie R\$ | | Quantidade | | (x) Valor | |
| Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) PAGAMENTO DE ANUIDADE(COTA UNICA) Ano : 2020 APOS VENC MULTA 20% E JUROS 1% AO MES PAGUE COTA UNICA E DESCONSIDERE PARCELAS COTA UNICA, 15% DESC. ATE 07/02/2020 | | | | | | (-) Desconto Abatimentos | | | |
| | | | | | | (-) Outras deduções 452,07 | | | |
| | | | | | | (+/-) Mora - Multa | | | |
| | | | | | | (+/-) Outros acréscimos | | | |
| | | | | | | (=) Valor cobrado 2.564,67 | | | |
| Pagador MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 96.827.563/0001-27 R DA BOLIVIA 223, QD P. GALPAO 2 GRANJAS RURAIS PRESID VARGAS - Salvador/BA - CEP: 41230-195 | | | | | | | | | |

Validar Avulista Cód. baixa Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Corte na linha pontilhada





Boletos, Convênios e outros

14/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 09:29:12
344903449 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MEDISIL-COML FARM HOSPIT
AGENCIA: 3449-5 CONTA: 8.250-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10498815411000010004902162524785982110000301720

BENEFICIARIO:

CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA

NOME FANTASIA:

CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA

CNPJ: 60.984.473/0001-00

PAGADOR:

MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOS

CNPJ: 96.827.563/0001-27

NR. DOCUMENTO 11.415

DATA DE VENCIMENTO 31/03/2020

DATA DO PAGAMENTO 14/01/2020

VALOR DO DOCUMENTO 3.017,20

DESCONTO/ABATIMENTO 452,58

VALOR COBRADO 2.564,62

NR. AUTENTICACAO 9.A67.B10.7CA.B5C.434

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

habituais: agencia, SAC e demais canais de

atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de

cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J0164791 IVAN CORREIA DA SILVA.



3951e9ae396d86f61e60261b399#

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/01/2021 09:53:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 15201601201113450563-1 a 15201601201113450563-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

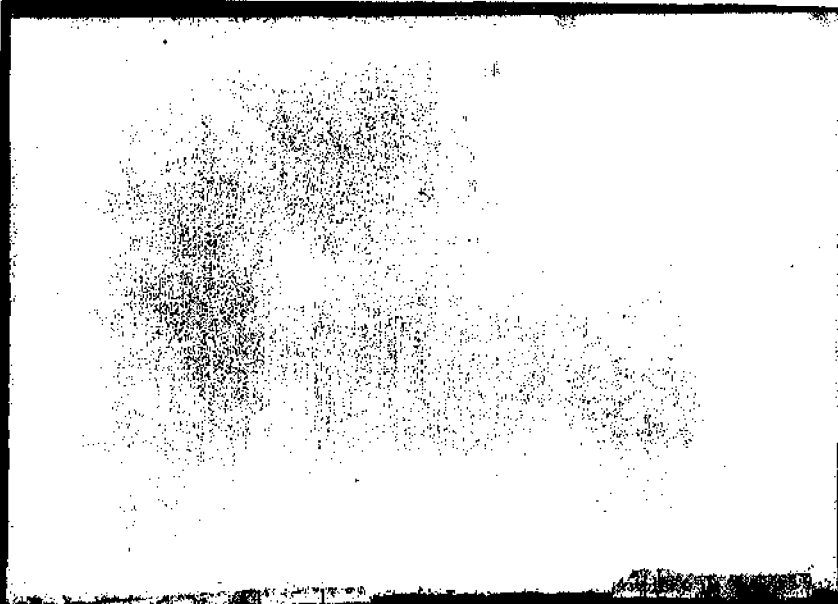
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4cbea34dd3c51f4f5f395619026cc16c9a633f61751a5aa3ec893e1aa0720640ddfe9848dc76e9d81be9c122cba2de3adb1915052d15f7815c8b88e879465a1e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA



CARTEIRA DE

IDENTIDADE PROFISSIONAL

DE

FARMACÊUTICO

CRF - BA Nº 2.243

2

O CRF-BA Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia expede esta Carteira de Identidade Profissional de Farmacêutico

para: Paulo Augusto dos Santos Pereira

Nacionalidade Brasileira

Naturalidade Salvador

Bahia

Data do nascimento 13-07-63

Filiação Raimundo dos Anjos de Jesus e Maria dos Santos

Mirabel

Pela inscrição n.º 29243 Aprovada em Sessão de 20/05/91.

Este carteiro de identidade profissional contém 22 folhas numeradas e rubricadas, habilitando seu portador ao exercício da Profissão Farmacêutica.

Por força da Lei 6.206, de 7 de maio de 1975, esta carteira é válida em todo o Território Nacional como prova de identidade, para qualquer efeito.

[Empty space for document content]

[Empty space for document content]

3
[Signature]
 Diploma em 03/04/1991
 pela Faculdade de Farmácia
 UFRB - UFRB

Diploma registrado sob o n.º 1828
 página 05 livro 01-B
 em 22/04/91 na Secretaria
 de Geral de Cultura
 UFRB - UFRB

Diploma registrado no CRF-Ba sob o
 n.º 3666 pág. 82 livro D2
 em 05/maio/1991.

Observações

4
[Signature]
 Salvador, 03-06-91.
 Local e data da expedição da carteira

[Signature]
 Presidente

[Signature]
 Secretário

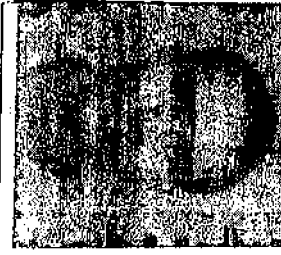
Isento de Reconhecimento de Firma. Decreto
 Federal 63.166, de 26 de agosto de 1.968.

5


COMPROMISSO

Prometo cumprir com zelo, escrupulo e humanidade todos os deveres inerentes ao exercicio da Profissão Farmacêutica.

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



Impressão Digital
(colocar dentro)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/01/2021 09:59:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 15201501200917370869-1 a 15201501200917370869-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4cbea34dd3c51f4f5f395619026cc16cbd138219f7450db9ac93c57a3aa734d501bcd03149e7e9ea136ad1575f0e58ccdb
1915052d15f7815c8b88e879465a1e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - PF

Declara-se para os devidos fins de direito, que o Sr(a). **CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS MENESES**, é Farmacêutico e cadastrado sob o CRF Nº 002243, registrado neste Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia e não possui débito em aberto junto a esta Instituição, referente a ANUIDADES.

Por ser expressão da verdade, dou fé e firmo a presente.

Salvador, 16 de Janeiro de 2020.

Dr. Mário Martinelli Júnior
Diretor Tesoureiro

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 - Ondina
CEP 40.170-120 - www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia



Comprovante de Entrega

CAIXA

104-0

Comprovante de Entrega

| | | | | | |
|---|------|--|---------------------------------|--|--|
| Beneficiário CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA | | Agência - Código do Beneficiário 0974 / 881541-0 | Vencimento 31/03/2020 | Nº do Documento 2182553 | |
| Pagador CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS MENESES - CPF: 350.247.045-68 | | Carteira - Nosso Número 14000000021825530-1 | Espécie R\$ | Valor do Documento R\$ 543,08 | |
| Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE | | | | Data de Processamento 13/01/2020 | |
| Recebimento em bloquete | Data | Assinatura | Data | Entregador | |

Motivo de não entrega (para uso da empresa entregadora)

() Mudou-se () Ausente () Não existe n. indicado () Recusado () Não Procurado
 () Desconhecido () Falecido () Endereço insuficiente () Outros (anotar no verso)

Recibo do Pagador

CAIXA

104-0

10498.81541 10000.100049 02182.553004 5 82110000054308

| | | | | | |
|--|---------------------|--|---------------------------------|-------------------|---|
| Beneficiário CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA | | Agência - Código do Beneficiário 0974 / 881541-0 | Espécie R\$ | Quantidade | Carteira - Nosso número 14000000021825530-1 |
| Endereço do Beneficiário SHS QI 15 Lote L - Lago Sul - Brasília/DF - CEP: 11223-44 | | | | | |
| Número do documento 2182553 | | CPF/CNPJ 60984473009100 | Vencimento 31/03/2020 | | Valor documento R\$ 543,08 |
| (-) Desconto - Abatimentos | (-) Outras deduções | (-) Mora / Multa | (-) Outros acréscimos | (=) Valor cobrado | |

Pagador
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS MENESES - CPF: 350.247.045-68
RUA AROLD DA SILVEIRA LIMA 27 COND. JD PRAIA DOS COQUEIROS
PIATA - Salvador/BA - CEP: 41650-380

Instruções:
 SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 caixa.gov.br
PAGAMENTO DE ANUIDADE(COTA UNICA) Ano : 2020 APOS VENC MULTA 20% E JUROS 1% AO MES PAGUE COTA UNICA E DESCONSIDERE
PARCELAS COTA UNICA 15% DESC. ATE 07/02/2020

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

CAIXA

104-0

10498.81541 10000.100049 02182.553004 5 82110000054308

| | | | | | |
|--|--|--------------------------------|---------------------------|---------------------------------|--|
| Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE | | | | Vencimento 31/03/2020 | |
| Beneficiário CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA - CNPJ: 60.984.473/0001-00 | | | | | |
| Data do documento 04/12/2019 | | Nº documento 2182553 | Espécie doc. DM | Acete N | Data processamento 13/01/2020 |
| Tipo do banco | | CIP | Carteira RG | Espécie R\$ | Quantidade |
| Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) PAGAMENTO DE ANUIDADE(COTA UNICA) Ano : 2020 APOS VENC MULTA 20% E JUROS 1% AO MES PAGUE COTA UNICA E DESCONSIDERE PARCELAS COTA UNICA 15% DESC. ATE 07/02/2020 | | | | (X) Valor | (=) Valor documento R\$ 543,08 |
| | | | | (-) Desconto - Abatimentos | |
| | | | | (-) Outras deduções | 81,96 |
| | | | | (-) Mora - Multa | |
| | | | | (-) Outros acréscimos | |
| | | | | (=) Valor cobrado | 461,61 |

Pagador
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS MENESES - CPF: 350.247.045-68
RUA AROLD DA SILVEIRA LIMA 27 COND. JD PRAIA DOS COQUEIROS
PIATA - Salvador/BA - CEP: 41650-380

Cod barra

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.679/4
 Av. Presidente Figueiredo, 110 - Santo Antônio - João Pessoa/PB - CEP 51834-000 - Fone: (33) 334-5000 - Fax: (33) 334-5001

- Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 15201601201113450548-2; Data: 16/01/2020 11:26:

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJQ73928-OX3C;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Wálter Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Boletos, Convênios e outros

G336140922188585029
14/01/2020 09:31:2414/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 09:31:26
344903449 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MEDISIL-COML FARM HOSPIT
AGENCIA: 3449-5 CONTA: 8.250-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10498815411000010004902182553004582110000054308

BENEFICIARIO:

CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA

NOME FANTASIA:

CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA

CNPJ: 60.984.473/0001-00

PAGADOR:

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS MENESES

CPF: 350.247.045-68

| | |
|---------------------|------------|
| NR. DOCUMENTO | 11.416 |
| DATA DE VENCIMENTO | 31/03/2020 |
| DATA DO PAGAMENTO | 14/01/2020 |
| VALOR DO DOCUMENTO | 543,07 |
| DESCONTO/ABATIMENTO | 81,46 |
| VALOR COBRADO | 461,61 |

NR.AUTENTICACAO 2.117.029.86C.AD7.B30

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J0164791 IVAN CORREIA DA SILVA.



951e9aa396d86f61e60261b399#

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/01/2021 09:56:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 15201601201113450548-1 a 15201601201113450548-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4cbea34dd3c51f4f5f395619026cc16c8be0f624ca47713f624230dc6a8b14a7b18c86301dce2b0ccb40d0441803ed93db
1915052d15f7815c8b88e879465a1e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.




Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 15201501200917370711-1; Data: 15/01/2020 09:21:00

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJQ70649-B4G5;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56


Be Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular **Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>**




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CEDULA DE IDENTIDADE

Nome: DR. CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS
Profissão: CATEGORIA FARMACÉUTICA
Participação: DATA DE INSCRIÇÃO: 13/07/2006

Data de Cadastro: 09/07/2001
Município: BRASILEIRA



Categoria: 002245/BA



UF/PAIS: BA/BRAZIL
Associação de Farmacêuticos

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DA BAHIA

Palácio
PAULISTA D'ES A DE BRUNESSES
AV.ETE MARIA DOS SANTOS BRUNESSES
Nº 24400000 BA


DATA DE EXPEDICAO 24/03/2018 **CPF** 280.248.245-88

TITULO DO REGISTRO 2481000181 **ZONA** URB **SEÇÃO** URB

Endereço atualizado **FACIENDA** **POSITIVO** **DISTRICAÇÃO**

LOCAL BRASILEIRA **DATA DE EMISSÃO** 24/03/2017

MARCO ANTONIO NETIL CAVALCANTE
PRESELENTE DO OFÍCIO



VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, PARA QUALQUER EFEITO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.266/72.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/01/2021 10:27:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 15201501200917370711-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4cbea34dd3c51f4f5f395619026cc16c428259082f610d9dd7cfacf7361f86dad6a703caf9658258b01c6ae98f81bf56db1915052d15f7815c8b88e879465a1e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

